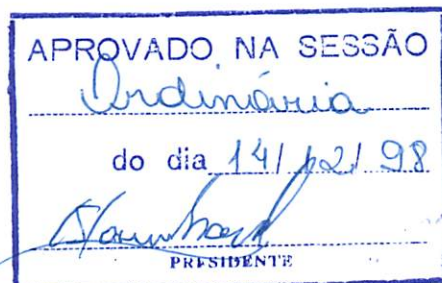




CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 84/98

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES PARA OS FINS
QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos
Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas
fixadas pela Lei nº 075/97 de 16/12/97, a fim de atender as seguintes dotações:**

- Suplementar - 03.007.021.2006-312000.000 - R\$ 3.000,00
- Suplementar - 08.042.021.2011-313200.000 - R\$ 5.000,00
- Suplementar - 15.007.021.2019-312000.000 - R\$ 3.000,00
- Suplementar - 15.007.021.2019-313200.000 - R\$ 3.000,00

**Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no artigo 1º desta
Lei, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando
as seguintes dotações:**

- Anular - 10.060.328.1016-411000.000 - R\$ 14.000,00

**Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito
Suplementar, ao Orçamento do Legislativo do Exercício corrente do total das despesas
fixadas pela Lei nº 075/97, a fim de atender as seguintes dotações:**

- Suplementar - 2001-311100.000 - R\$ 20.000,00
- Suplementar - 2001-313200.000 - R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único - O Crédito suplementar aberto com base no artigo supra, será coberto com recurso previsto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- Anular - 2001-312000.000 - R\$ 5.000,00
- Anular - 1002-412000.000 - R\$ 20.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 14 de Dezembro de 1998.




ADEMAR TRELHA
PREFEITO MUNICIPAL